CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

407^a/04^a Reunião da Câmara de Fiscalização

ATA DA 407^a/04^a - QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2024, EM FORTALEZA-CE.

```
As dez horas e quinze minutos do dia dez do mês de maio do ano de dois mil e vinte e
 1
 2
     quatro, pelo sistema eletrônico de reuniões em nuvem Zoom, ocorreu a quarta Reunião
 3
     de Câmara de Fiscalização, cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice presidente de
 4
     Fiscalização, Luiz Rodrigo Ferreira Gomes do Nascimento, CRCCE-016079/O.
     Estiveram presentes os Conselheiros: José Elielder Clares de Sousa, CRCCE-
 5
     022995/O; Tânia Martins Ferreira da Silva, CRCCE-022940/O, Danyelle Kelvia Ferreira
 6
 7
     Damasceno, CRCCE-020542/O e Francisco Ronney Araujo Zuza, CRCCE-027211/O:
 8
     bem como a Coordenadora da Fiscalização, Elen Klezevski Pimentel. Os conselheiros
 9
     Moises Kellyano Farias Alves, CRCCE-022993/O e Solania Pessoa Veras, CRCCE-
10
     023658/O justificaram sua ausência. O Conselheiro Luiz Rodrigo Ferreira Gomes do
     Nascimento iniciou a ordem do dia cientificando a câmara sobre os PROCESSOS
11
12
                            REGULARIZAÇÃO,
                                                      PRAZO
                                                                CONCEDIDO
     ARQUIVADOS
                     POR
                                                 NO
     APRESENTAÇÃO DA DEFESA, POR MEIO DE DESPACHO DA VICE-PRESIDÊNCIA,
13
14
     NOS TERMOS DO ART. 44, INCISO I DA RES. CFC Nº 1.603/20. PROCESSO Nº:
15
     2022/009336:
              Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a
16
17
     devida formação profissional (leigo), ao participar como titular da organização contábil
18
                                                                        , CNAE 69.20-
19
     6-01 ATIVIDADE DE CONTABILIDADE. Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC.
20
     PROCESSO Nº: 2022/009337:
21
                                            : Explorar atividades contábeis sem registro
22
     cadastral no CRC e falta de estruturação legal,
23
                                               CNAE
                                                        69.20-6-01
                                                                    ATIVIDADE
     CONTABILIDADE. Art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1° e Art. 3°, incisos I e II CFC
24
25
     1.555/18. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos: PROCESSOS
26
     RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ELIELDER CLARES DE SOUSA.
     Processo nº 2023/009584 -
                                                                          - Explorar
27
     atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil
28
29
                                                    69.20-6-01
                                            CNAE
                                                                - ATIVIDADES
     CONTABILIDADE, sem o registro cadastral no CRCCE. Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com
30
     Lei nº 6.839/80, c/c com art. 1°da Res.CFC 1.555/18. Parecer no sentido de aplicar a
31
32
     pena de multa no valor de R$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), nos termos da
33
     alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, combinado com o art. 56 e art. 57, da Res. CFC
34
     1.603/20 e com a Res. nº 1.680/2022, considerando que o responsável legal pela
35
     empresa autuada se manifestou, mas não finalizou o processo de retirada de Atividade
36
     Secundária de Contabilidade e a Organização Contábil permanece irregular neste CRC.
     Decisão: aprovado por unanimidade. Processo nº 2023/009586
37
38
                                                     - Exercer atividades privativas de
     profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao
39
     participar como sócio da organização contábil denominada
40
     69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13
41
42
     do CFC. Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R$ 5.030,00 (cinco
     mil e trinta reais) de acordo com a alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e
43
44
     57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022, em face do autuado ser leigo e
45
     ainda fazer parte do quadro societário da empresa
     aprovado por unanimidade. Esgotada a pauta, o Conselheiro Luiz Rodrigo Ferreira
46
47
     Gomes do Nascimento agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dez
     horas e quarenta e cinco minutos do dia dez do mês de maio do ano de dois mil e vinte e
48
49
     quatro. A presente ata foi redigida por mim, Morgana Feijó da Gama, que a assino após
50
     sua aprovação, juntamente com o Vice Presidente de Fiscalização e com os demais
51
     Conselheiros.
```

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

407ª/04ª Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

- 52 CT LUIZ RODRIGO FERREIRA GOMES DO NASCIMENTO
- 53 CT JOSÉ ELIELDER CLARES DE SOUSA
- 54 CT TANIA MARTINS FERREIRA DA SILVA
- 55 CT DANYELLE KELVIA FERREIRA DAMASCENO
- 56 CT FRANCISCO RONNEY ARAÚJO ZUZA
- 57 ELEN KLEZEVSKI PIMENTEL
- 58 MORGANA FEIJÓ DA GAMA
- 59 Fortaleza, 10 de maio de 2024.